



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO N.º 073 /2020

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00035073-12

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 15/19

**Termo de Contrato nº** 32/19

**Objeto:** Prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições para os servidores do 7º Grupamento de Bombeiros.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.649.306/0001-48, denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 25/03/2020.

## SEGUNDA – DO VALOR

2.1. – As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total de R\$ 620.327,88 (seiscentos e vinte mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).

## TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados no documento SEI nº 2121584 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

- 28.162.1010.4059.0000.3.3.90.39.00.00.00.00.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

## QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A Contratada apresenta a garantia de adimplemento das condições estabelecidas no valor de R\$ 31.016,39 (trinta e um mil, dezesseis reais e trinta e nove centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

## QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campinas, 24 de março de 2020

**LUIZ AUGUSTO BAGGIO**

Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

  
**ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.**

Representante Legal:

CPF nº





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo:** PMC.2018.00035073-12

**Interessado:** Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública

**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 15/19

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** ALIMENTARE NUTRIÇÃO E SERVIÇOS EIRELI.

**Termo de Contrato nº** 32/19

**Termo de Aditamento nº** 073/2020

**Objeto:** Prestação de serviços de preparo e distribuição de refeições para os servidores do 7º Grupamento de Bombeiros.

**ADVOGADO(S)/Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 24 de março de 2020





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



### GESTOR (SERVIDOR(A) DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS:

Nome: Luiz Carlos Pereira  
 Cargo: Director Administrativo  
 CPF: 005668.768-09 RG: 12557.802-7  
 Data de Nascimento: 16/08/57  
 Endereço residencial: Rua Imposto São de Julho, 55 apto 52  
 E-mail institucional: luiz.pereira@campinas.sp.gov.br  
 E-mail pessoal: lucpe-00@pskoo.com.br  
 Telefone(s): 37531113  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pelo CONTRATANTE:

Nome: LUIZ AUGUSTO BAGGIO  
 Cargo: Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública  
 CPF: 038.850.738-11 RG: 14469.166-8  
 Data de Nascimento: 19/06/62  
 Endereço residencial: R. Augusto Fontoura de Siqueira 45  
 E-mail institucional: smcasp.gabinete@campinas.sp.gov.br  
 E-mail pessoal: augusto@baggio.adv.br  
 Telefone(s): 2116-0706  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO

### Pela CONTRATADA:

Nome: Heaman Sagilo  
 Cargo: Inter Geral  
 CPF: 003 862 529-63 RG: 3824117  
 Data de Nascimento: 01/05/1979  
 Endereço residencial: Rua Jairo 114, Bairro Vila do Alto Alegre CEP 13285-134 - União  
 E-mail institucional: contrato@redealimentare.com.br  
 E-mail pessoal: adm@redealimentare.com.br  
 Telefone(s): (19)2512-1414  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

PREENCHIMENTO OBRIGATORIO

Advogado: (\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.